Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2650 - Brasília, Disponibilização: Sexta-feira, 12 de Abril de 2019 Publicação: Segunda-feira, 15 de Abril de 2019

RECURSO EM HABEAS CORPUS Nº 105.381 - SC (2018/0303539-2)

RELATOR	**:**	**MINISTRO SEBASTIÃO REIS JÚNIOR**
RECORRENTE	:	RAVEL FERNANDO FARIAS
ADVOGADO	:	EDUARDO PIANALTO DE AZEVEDO - SC035387
RECORRIDO	:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

EMENTA

RECURSO EM *HABEAS CORPUS.* SUPERVENIÊNCIA DE EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELO INTEGRAL CUMPRIMENTO DA PENA. PERDA DO OBJETO.
Recurso prejudicado.

DECISÃO

O recurso perdeu seu objeto.

Segundo informações prestadas pelo Juízo da 3ª Vara Criminal da comarca de Chapecó, em 10/3/2019, foi declarada a extinção da punibilidade do recorrente pelo integral cumprimento da pena (Autos n. 0001694-70.2015.8.24.0022).

Ante do exposto, **julgo prejudicado** o recurso em *habeas corpus*.

Publique-se.

Brasília, 12 de abril de 2019.

Ministro Sebastião Reis Júnior
Relator